

RESOLUÇÃO 038/2019 – ARSETE, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

SUSTAR a homologação do percentual de REAJUSTE TARIFÁRIO e OUTROS PREÇOS, período 2019/2020, referente aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, zona rural de Teresina.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.600/06, e demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, e:

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões e permissões, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços públicos, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como determina o poder concedente para homologar o reajuste anual das tarifas, na forma da legislação vigente aplicável;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/07, em especial o disposto nos artigos 11, III, §3º, 22, III e IV, 23, IV e VI, 25, 29, I, 30, 37 e 39, os quais normatizam o reajuste anual tarifário, inclusive disciplina que a Entidade Reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços, abrangendo procedimentos de fixação de reajustes e revisões;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.600/06, no art. 5º, I, dispositivo que define a ARSETE deverá regular economicamente os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante o estabelecimento de tarifas, de modo a propiciar sua razoabilidade e modicidade;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa nº 03/12 e a Resolução nº 10/14, especificamente sobre homologação e autorização para o reajuste tarifário, somente poderão deixar de ocorrer caso comprove, fundamentadamente, erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pelo prestador de serviços, falta de periodicidade e constatado erro ou irregularidade na sua composição dos valores apresentados pela AGESPISA;

CONSIDERANDO o Ofício GAB/DIPRE Nº 0510/2019-AGESPISA, de 28/05/2019, protocolado na ARSETE em 31/05/2019, através do qual a Concessionária AGESPISA encaminhou proposta de Reajuste Tarifário para o período de 2019/2020, anexando Nota Técnica nº 01/2018, e anexos, observando-se inconformidades, dentre outras, nas seguintes peças: Planilha de Cálculo (Anexo 05); Quadro de Despesas não Administráveis e Receitas (Anexo 07); e, Planilha de Faturamento (Anexo 09);

CONSIDERANDO que a Concessionária AGESPISA deixou de enviar, no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, os documentos comprobatórios das receitas, das despesas com “custos administráveis” e “custos não administráveis”, no período de apuração - abril/2018 a março/2019, bem como das receitas frustradas em 2018, incluídas pela Concessionária AGESPISA na Proposta de Reajuste Tarifário 2019/2020, documentos solicitados através do Ofício nº 101/2019-DP/ARSETE, 07/06/2019, indispensáveis para a análise regulatória;

[Handwritten signatures and initials]

CONSIDERANDO que os indícios de erros e/ou irregularidades dos valores apresentados pela Concessionária AGESPISA, na Proposta de Reajuste Tarifário 2019/2020, impactam diretamente na metodologia de cálculo (fórmula), inconformidades essas que fundamentaram a decisão da ARSETE sobre o percentual de reajuste tarifário pretendido, tendo fundamento na Cláusula 48, do Contrato de Programa nº 03/2012;

CONSIDERANDO, por fim, que a ARSETE deve deliberar sobre a PROPOSTA apresentada pela AGESPISA, na qual a Concessionária requer reajuste tarifário no percentual de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento), deixando de atender solicitação da Entidade Reguladora para fornecer os documentos comprobatórios para instruir estudo, análise e emissão de parecer dos valores reais das receitas e das despesas na aplicação da fórmula estabelecida na Resolução nº 10/14-ARSETE, que regulamenta a metodologia de cálculo.

RESOLVE:

Art. 1º SUSTAR a homologação do percentual de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) para Reajustar as Tarifas de Água e Esgoto, período 2019/2020, e de Outros Preços, referente a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela AGESPISA, exclusivamente na zona rural de Teresina, prorrogando-se a vigência dos valores atuais, conforme Anexos I e II, desta Resolução.

Parágrafo Único. A suspensão permanecerá até o envio de nova proposta, contendo informações das receitas e despesas no período de abril 2018 a março 2019, em especial sobre receitas - faturamentos, despesas com energia elétrica, material de tratamento, tributos e encargos em geral, zona rural de Teresina, devidamente comprovadas, para análise da Entidade Reguladora Municipal, na forma legal, contratual e regulamentar.

Art. 2º DENEGAR os valores de Receitas Frustradas, apresentados em Proposta de Reajuste Anual das Tarifas para o período de 2019/2020, tendo em vista que o instituto apropriado para recompor o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso haja, é a revisão ordinária ou extraordinária, a ser requerido pelo interessado, conforme normas vigentes.

Parágrafo Único. As receitas frustradas 2018, apresentadas pela Concessionária AGESPISA em face de o Reajuste Tarifário desse ano ter sido posterior a DATA BASE, tem amparo através de revisão contratual, inclusive citado no art. 3º, da Resolução nº 32/2018-ARSETE, 07/12/2018, reconhecendo a retroatividade para 01/07/2018, por meios revisionais.

Art. 3º PUBLICAR esta Resolução para sua vigência, com efeitos regulatórios a partir de 1º de julho de 2018.

Teresina, 26 de junho de 2019.


EDVALDO MARQUES LOPES
Diretor-Presidente


DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO
Diretor Técnico


BRENO NUNES MACEDO
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA – VALORES COM VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 27/06/2020

1. LIGAÇÕES MEDIDAS/VALORES:

CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO (m³)	VALOR POR FAIXA (R\$)	ESGOTO (%)
<u>CATEGORIA 1</u> Residencial Social	Até 10 m³	12,40	50
	11 a 15 m³	(12,40+1,89/m³ excedente a 10m³)	50
	16 a 20 m³	(21,85+2,23/m³ excedente a 15m³)	50
	Acima de 20 m³	Cobrar pela Tarifa Residencial não Social	50
<u>CATEGORIA 2</u> Residencial não Social	Até 10 m³	28,27	50
	11 a 25 m³	(28,27 + 5,27/m³ excedente a 10m³)	50
	Acima de 25 m³	(107,32 + 9,10/m³ excedente a 25m³)	50
<u>CATEGORIA 3</u> Pública Comercial/Industrial	Até 10 m³	58,01	80
	11 a 25 m³	(58,01 + 8,66/m³ excedente a 10m³)	80
	Acima de 25 m³	(187,91 + 10,27/m³ excedente a 25m³)	80
<u>CATEGORIA 4</u> Pequeno Comércio	Até 10 m³	28,27	80
	Acima de 10 m³	Cobrar pela Tarifa Comercial	80

2. LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS/VALORES:

CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO (m³)	VALOR POR FAIXA (R\$)	ESGOTO (%)
Residencial Social	12 m³	16,18	50
Residencial não Social	12 m³	38,81	50
Pública Comercial/ Industrial	12 m³	75,33	80

Teresina, PI, 26 de junho de 2019.

EDVALDO MARQUES LOPES
Diretor-Presidente

DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO
Diretor Técnico

BRENO NUNES MACEDO
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO II

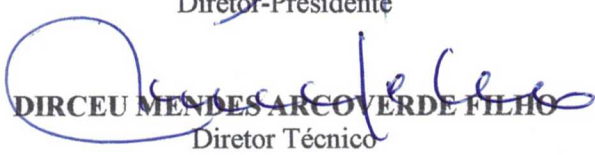
**TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS
VALORES COM VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 27/06/2020**

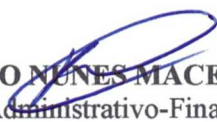
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZOS
01	Fornecimento de água – carro pipa – emergencial	Cobrar por m ³ da categoria	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	133,38	7 dias
03	Análise bacteriológico de esgoto	183,41	7 dias
04	Análise físico-química de água	125,04	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	243,15	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	50,02	7 dias
07	Análise de projetos	368,18	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão ramal)	50,02	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,66	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	16,68	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	2,50	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,50	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	83,36	7 dias
14	Ligação de Água – definitiva (diâmetro de 20 mm)	118,10	7 dias
15	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	118,10 + valor de 160 m ³ água categoria industrial	7 dias
16	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor orçamento	7 dias
17	Ligações de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
18	Água retirada do reservatório por m ³	Cobrar por m ³ excedente do volume mínimo da categoria industrial	-
19	Remanejamento da rede coletora /ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
20	Religação por corte simples (cavalete)	25,01	1 dia
21	Religação Urgente a pedido Usuário (corte ramal)	145,88	4 horas
22	Religação Urgente a pedido Usuário (corte cavalete)	52,10	4 horas
23	Religação por supressão parcial	34,10	7 dias
24	Religação por supressão total do ramal	118,10	7 dias
25	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 1,5 m ³	97,23	3 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 3,0 m ³	104,21	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 5,0 m ³	118,10	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 7,0 m ³	236,18	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 10 m ³	250,09	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 20 m ³	389,01	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 30 m ³	500,16	3 dias
32	Revisão de leitura a pedido do cliente	8,34	2 dias
33	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	26,07	7 dias
34	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	37,51	7 dias

35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	41,69	7 dias
36	Transposição ou mudança de ramal de água	99,91	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
38	Verificação da pressão no ramal	25,01	5 dias
39	Verificação da pressão na rede	25,01	5 dias
40	Vistoria instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	25,01 por economia + 8,34 economia adicional	5 dias

Teresina, PI, 26 de junho de 2019.


EDVALDO MARQUES LOPES
Diretor-Presidente


DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO
Diretor Técnico


BRENO NUNES MACEDO
Diretor Administrativo-Financeiro



Presidência ARSETE <presidente.arsete@gmail.com>

PUBLICAÇÃO EM DOM RESOLUÇÃO ARSETE

Presidência ARSETE <presidente.arsete@gmail.com>

26 de junho de 2019 10:29

Para: Sylvia Portela <sylvia-portela@hotmail.com>

Cco: Presidência ARSETE <presidente.arsete@gmail.com>, Dirceu Mendes <darcoverde@uol.com.br>, adv.brenomacedo@gmail.com, pricilarachel@hotmail.com, carlos.arsete@gmail.com, firminojr1@hotmail.com

PMT/SEMA:

Bom dia, Sylvia!

Solicito providências dessa SEMA no sentido de fazer publicar a Resolução nº 038/2019-ARSETE, de 26/06/2019, que trata de sustar a homologação do reajuste anual das tarifas de água e esgoto, período 2019/2020, zona rural de Teresina, que tem como Concessionária a AGESPISA.

Att

**Edvaldo Marques Lopes**

Diretor-Presidente

Fone: (86) 3222-1703 / (86) 3222-1122 / (86) 98848-8085

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

Av. Dom Severino, 587, Fátima, Teresina-PI. CEP 64.049-375

www.arsete.teresina.pi.gov.br**OK RESOLUÇÃO Nº 038-2019 - ARSETE.docx**

75K

Edvaldo Marques Lopes
Diretor Presidente - ARSETE

de Fornecimento. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre a alguma das disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93. The 17/06/2019. Assinam pela Contratante: Evandro Tajra Hidd Filho, Superintendente da SDU-Sudcstc e pela Contratada: Maria da Glória de Castro Brito Pessoa, sua Gerente.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2013 – IPMT. Processo nº 041.01611/2019 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 01.239.608/0001-36. Objeto: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do Contrato nº 59/2013 nos termos da Lei nº 8.666/1993. Da Prorrogação e Vigência: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do Contrato nº 59/2013 por 06 (seis) meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93, com início em 18 de junho de 2019 e término em 17 de dezembro de 2019. Signatários: PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS (Contratante), MICHELE JANAINA FERREIRA FONSÊCA (Contratada).

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014 – IPMT. Processo nº 041.02021/2019 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 01.239.608/0001-36. Objeto: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do Contrato nº 04/2014 nos termos da Lei nº 8.666/1993. Da Prorrogação e Vigência: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do Contrato nº 04/2014 por 06 (seis) meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93, com início em 18 de junho de 2019 e término em 17 de dezembro de 2019. Signatários: PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS (Contratante), MICHELE JANAINA FERREIRA FONSÊCA (Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019 – IPMT. Processo nº 041.01941/2019 – IPMT/ Processo nº 042.04887/2019 – SEMA/PMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP. CNPJ: 15.088.408/0001-34. Objeto: Fornecimento de material de consumo, referente ao Proc. 042.04887/2019 – SEMA, PE nº 41/2019-SRP/SEMA: Lote 7 – Cota principal: açúcar cristalizado. 1040 pacotes. Dotação Orçamentária: Administração do Fundo de Previdência – 25001. 09122 0017 2 . 153, Fonte - 430540, Ficha - 46, Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de consumo. Valor: R\$ 2.215,20 (dois mil duzentos e quinze reais e vinte centavos). Firmado em: 17/06/2019. Legislação Aplicável: O objeto da presente contratação está vinculado à Lei nº 8.666/93 c/c art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações posteriores, e seguirá o SRP, conforme o edital do PE nº 41/2019-SRP/SEMA/PMT, Proc. nº 042.04887/2019, e Ata de Registro de Preços nº 03/2019 em anexo ao Proc. nº 041.01941/2019/IPMT. Signatários: PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS (Contratante), HÉLCIA MENDES TEIXEIRA (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019 – IPMT. Processo nº 041.01941/2019 – IPMT/ Processo nº 042.04887/2019 – SEMA/PMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP. CNPJ: 15.088.408/0001-34. Objeto: Fornecimento de material de consumo, referente ao Proc. 042.04887/2019 – SEMA, PE nº 41/2019-SRP/SEMA: Lote 6 – Cota reservada: café

tipo tijolo. 260 pacotes. Dotação Orçamentária: Administração do Fundo de Previdência – 25001. 09122 0017 2 . 153, Fonte - 430540, Ficha - 46, Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de consumo. Valor: R\$ 1.045,20 (mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Firmado em: 17/06/2019. Legislação Aplicável: O objeto da presente contratação está vinculado à Lei nº 8.666/93 c/c art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações posteriores, e seguirá o SRP, conforme o edital do PE nº 41/2019-SRP/SEMA/PMT, Proc. nº 042.04887/2019, e Ata de Registro de Preços nº 03/2019 em anexo ao Proc. nº 041.01941/2019/IPMT. Signatários: PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS (Contratante), HÉLCIA MENDES TEIXEIRA (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019 – IPMT. Processo nº 041.01941/2019 – IPMT/ Processo nº 042.04887/2019 – SEMA/PMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: M DA G DE C BRITO PESSOA - ME. CNPJ: 05.042.636/0001-10. Objeto: Fornecimento de material de consumo, referente ao Proc. 042.04887/2019 – SEMA, PE nº 41/2019-SRP/SEMA: Lotes 5, 8 e 9 – Cota principal: café tipo tijolo, 780 pacotes; copo descartável (180 ml), 375 pacotes e copo descartável (50 ml), 100 pacotes. Dotação Orçamentária: Administração do Fundo de Previdência – 25001. 09122 0017 2 . 153, Fonte - 430540, Ficha - 46, Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de consumo. Valor: R\$ 4.146,85 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Firmado em: 17/06/2019. Legislação Aplicável: O objeto da presente contratação está vinculado à Lei nº 8.666/93 c/c art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações posteriores, e seguirá o SRP, conforme o edital do PE nº 41/2019-SRP/SEMA/PMT, Proc. nº 042.04887/2019, e Ata de Registro de Preços nº 03/2019 em anexo ao Proc. nº 041.01941/2019/IPMT. Signatários: PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS (Contratante), MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO BRITO PESSOA (Contratado).

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

RESOLUÇÃO 038/2019 – ARSETE, DE 26 DE JUNHO DE 2019. SUSTAR a homologação do percentual de REAJUSTE TARIFÁRIO e OUTROS PREÇOS, período 2019/2020, referente aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, zona rural de Teresina. A AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.600/06, e demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, e: CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões e permissões, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços públicos, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como determina o poder concedente para homologar o reajuste anual das tarifas, na forma da legislação vigente aplicável; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/07, em especial o disposto nos artigos 11, III, §3º, 22, III e IV, 23, IV e VI, 25, 29, I, 30, 37 e 39, os quais normatizam o reajuste anual tarifário, inclusive disciplina que a Entidade Reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços, abrangendo procedimentos de fixação de reajustes e revisões; CONSIDERANDO a Lei nº 3.600/06, no art. 5º, I, dispositivo que define a ARSETE deverá regular economicamente os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante o estabelecimento de tarifas, de modo a propiciar sua razoabilidade e modicidade; CONSIDERANDO o Contrato de Programa nº 03/12 e a Resolução nº 10/14, especificamente sobre homologação e autorização para o reajuste tarifário, somente poderão deixar de ocorrer caso comprove, fundamentadamente, erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pelo prestador de serviços, falta de periodicidade e constatado erro ou irregularidade na sua composição dos valores apresentados pela AGESPISA;

CONSIDERANDO o Ofício GAB/DIPRE Nº 0510/2019-AGESPISA, de 28/05/2019, protocolado na ARSETE em 31/05/2019, através do qual a Concessionária AGESPISA encaminhou proposta de Reajuste Tarifário para o período de 2019/2020, anexando Nota Técnica nº 01/2018, e anexos, observando-se inconformidades, dentre outras, nas seguintes peças: Planilha de Cálculo (Anexo 05); Quadro de Despesas não Administráveis e Receitas (Anexo 07); e, Planilha de Faturamento (Anexo 09); CONSIDERANDO que a Concessionária AGESPISA deixou de enviar, no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, os documentos comprobatórios das receitas, das despesas com "custos administráveis" e "custos não administráveis", no período de apuração - abril/2018 a março/2019, bem como das receitas frustradas em 2018, inclusive pela Concessionária AGESPISA na Proposta de Reajuste Tarifário 2019/2020, documentos solicitados através do Ofício nº 101/2019-DP/ARSETE, 07/06/2019, indispensáveis para a análise regulatória; CONSIDERANDO que os indícios de erros e/ou irregularidades dos valores apresentados pela Concessionária AGESPISA, na Proposta de Reajuste Tarifário 2019/2020, impactam diretamente na metodologia de cálculo (fórmula), inconformidades essas que fundamentaram a decisão da ARSETE sobre o percentual de reajuste tarifário pretendido, tendo fundamento na Cláusula 48, do Contrato de Programa nº 03/2012; CONSIDERANDO, por fim, que a ARSETE deve deliberar sobre a PROPOSTA apresentada pela AGESPISA, na qual a Concessionária requer reajuste tarifário no percentual de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento), deixando de atender solicitação da Entidade Reguladora para fornecer os documentos comprobatórios para instruir estudo, análise e emissão de parecer dos valores reais das receitas e das despesas na aplicação da fórmula estabelecida na Resolução nº 10/14-ARSETE, que regulamenta a metodologia de cálculo, RESOLVE: Art. 1º SUSTAR a homologação do percentual de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) para Reajustar as Tarifas de Água e Esgoto, período 2019/2020, e de Outros Preços, referente a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela AGESPISA, exclusivamente na zona rural de Teresina, prorrogando-se a vigência dos valores atuais, conforme Anexos I e II, desta Resolução. *Parágrafo Único.* A suspensão permanecerá até o envio de nova proposta, contendo informações das receitas e despesas no período de abril 2018 a março 2019, em especial sobre receitas - faturamentos, despesas com energia elétrica, material de tratamento, tributos e encargos em geral, zona rural de Teresina, devidamente comprovadas, para análise da Entidade Reguladora Municipal, na forma legal, contratual e regulamentar. Art. 2º DENEGAR os valores de Receitas Frustradas, apresentados em Proposta de Reajuste Anual das Tarifas para o período de 2019/2020, tendo em vista que o instituto apropriado para recompor o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso haja, é a revisão ordinária ou extraordinária, a ser requerido pelo interessado, conforme normas vigentes. *Parágrafo Único.* As receitas frustradas 2018, apresentadas pela Concessionária AGESPISA em face de o Reajuste Tarifário desse ano ter sido posterior a DATA BASE, tem amparo através de revisão contratual, inclusive citado no art. 3º, da Resolução nº 32/2018-ARSETE, 07/12/2018, reconhecendo a retroatividade para 01/07/2018, por meios revisionais. Art. 3º PUBLICAR esta Resolução para sua vigência, com efeitos regulatórios a partir de 1º de julho de 2018. Teresina, 26 de junho de 2019. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, Diretor Técnico. BRENO NUNES MACEDO, Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA - VALORES COM VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 27/06/2020

LIGAÇÕES MEDIDAS/VALORES:

CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO (m³)	VALOR POR FAIXA (R\$)	ESGOTO (%)
------------	-----------------------	-----------------------	------------

CATEGORIA 1 Residencial Social	Até 10 m³	12,48	50
	11 a 15 m³	(12,40 + 1,89/m³ excedente a 10m³)	50
	16 a 20 m³	(21,85 + 2,23/m³ excedente a 15m³)	50
	Acima de 20 m³	Cobrar pela Tarifa Residencial não Social	50
CATEGORIA 2 Residencial não Social	Até 10 m³	28,27	50
	11 a 25 m³	(28,27 + 5,27/m³ excedente a 10m³)	50
	Acima de 25 m³	(107,32 + 9,10/m³ excedente a 25m³)	50
CATEGORIA 3 Pública Comercial/Industrial	Até 10 m³	58,01	80
	11 a 25 m³	(58,01 + 8,66/m³ excedente a 10m³)	80
	Acima de 25 m³	(187,91 + 10,27/m³ excedente a 25m³)	80
CATEGORIA 4 Pequeno Comércio	Até 10 m³	28,27	80
	Acima de 10 m³	Cobrar pela Tarifa Comercial	80

LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS/VALORES:

CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO (m³)	VALOR POR FAIXA (R\$)	ESGOTO (%)
Residencial Social	12 m³	16,18	50
Residencial não Social	12 m³	38,81	50
Pública Comercial/Industrial	12 m³	75,33	80

Teresina, PI, 26 de junho de 2019. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, Diretor Técnico. BRENO NUNES MACEDO, Diretor Administrativo-Financeiro.

ANEXO II

TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS
VALORES COM VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 27/06/2020

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZOS
01	Fornecimento de água - carro pipa - emergencial	Cobrar por m³ da categoria	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	133,38	7 dias
03	Análise bacteriológica de esgoto	183,41	7 dias
04	Análise físico-química de água	125,04	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	243,15	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	50,02	7 dias
07	Análise de projetos	308,18	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (suspensão rural)	50,02	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,66	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	16,68	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	2,50	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,50	2 horas
13	Georreferenciamento intradomiciliar	83,36	7 dias
14	Ligação de Água - definitiva (diâmetro de 20 mm)	118,10	7 dias
15	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	118,10 + valor de 160 m³ água categoria industrial	7 dias
16	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor orçamento	7 dias
17	Ligações de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
18	Água retirada do reservatório por m³	Cobrar por m³ excedente do volume mínimo da categoria industrial	-
19	Remanejamento da rede coletora / ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
20	Religação por corte simples (cavalete)	25,01	1 dia
21	Religação Urgente a pedido Usuário (corte rural)	145,88	4 horas

22	Refrigeração Urgente a pedido Uenário (outre cavalete)	52,10	4 horas
23	Refrigeração por supressão parcial	34,10	7 dias
24	Refrigeração por supressão total do canal	118,10	7 dias
25	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 1,5 m³	97,23	3 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 3,0 m³	104,21	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 5,0 m³	118,10	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 7,0 m³	236,18	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 10 m³	250,09	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 20 m³	389,01	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 30 m³	500,16	3 dias
32	Revisão de leitura a pedido do cliente	8,34	2 dias
33	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	26,07	7 dias
34	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	37,51	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	41,69	7 dias
36	Transposição ou mudança de canal de água	99,91	7 dias
37	Transposição ou mudança de canal de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
38	Verificação da pressão no canal	25,01	5 dias
39	Verificação da pressão na rede	25,01	5 dias
40	Visita às instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	25,01 por ocorrência + 8,34 economia adicional	5 dias

Teresina, PI, 26 de junho de 2019. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, Diretor Técnico. BRENO NUNES MACEDO, Diretor Administrativo-Financeiro.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS II

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA Nº 035/2018 (RELANÇAMENTO) CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042.3765/2018 – SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação – Obras II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 13 SALAS DE AULA E QUADRA POLIESPORTIVA NO LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL, RESIDENCIAL EDUARDO COSTA, ZONA SUL, TERESINA – PI. A ordem de classificação é a seguinte: 1º LUGAR: CONSTRUTORA PADRÃO EPP R\$ 3.799.567,63; 2º LUGAR: S.E ENGENHARIA R\$ 3.817.025,95;

3º LUGAR: CWC CONSTRUTORA EPP R\$ 3.835.960,32; 4º LUGAR: VIGA CONSTRUÇÕES EPP R\$ 3.977.342,24; 5º LUGAR: PADRÃO ENGENHARIA R\$ 3.978.497,38; 6º LUGAR: ROSA-CON R\$ 3.994.956,84; 7º LUGAR: CONSTRUTORA OLIVEIRA R\$ 4.103.537,02; 8º LUGAR: R.MELO CONSTRUTORA R\$ 4.118.193,18; 9º LUGAR: FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME R\$ 4.161.366,81; 10º LUGAR: CONTAK CONSTRUÇÕES EPP R\$ 4.179.178,07; 11º LUGAR: JR TEIXEIRA LTDA EPP R\$ 4.220.393,13; 12º LUGAR: SAGA ENGENHARIA ME R\$ 4.327.541,53; 13º LUGAR: EXPANDIR ENGENHARIA EPP R\$ 4.375.579,02; 14º LUGAR: SALINAS CONSTRUÇÕES ME R\$ 4.547.563,13; 15º LUGAR: CONSTRUTORA FM LTDA EPP R\$ 4.707.871,27. Motivos encontram-se na Ata nº 04. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Teresina (PI), 24 de junho de 2019. Camila Mayara Carvalho Silv, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DA FASE DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042.5222/2018 – SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados referente ao certame em epígrafe cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALAI LAMA, ZONA NORTE, TERESINA – PI, que o Resultado do Recurso referente a Classificação das Propostas de Preço, está disponível na sala da Comissão de Licitação OBRAS II, foi mantida a Ordem de Classificação. Teresina (PI), 19 de junho de 2019. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2019 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042.5298/2018 – SDU LESTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO COM BRITA NAS RUAS: 1) RUA ANTONIO PORTELA BARBOSA, ENTRE AS RUAS MACHADO LOPES E A RUA ALBERICO LEAL +0+267,44M, BAIRRO: ININGA; 02) RUA EDUARDO CASTRO NEIVA, ENTRE AS RUAS ALBERICO LEAL E NATAN PORTELA, BAIRRO ININGA. O valor é de: R\$ 321.855,46 (trezentos e vinte um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). FONTE DE RECURSO: 001100 – RECURSOS PRÓPRIOS PMT. Recebimento dos envelopes documentação habilitação/propostas: às 11h00min (onze) horas do dia 30/07/2019. Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Retirada do Edital: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso os licitantes desejarem retirar o edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria localizada no endereço supracitado. Teresina (PI), 25 de junho de 2019. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II). VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.